

JUSTIFICATIVA E COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇO

DOTAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL — PORTOS RS (RIO GRANDE, PELOTAS E PORTO ALEGRE)

À Comissão Permanente de Licitação / Pregoeiro(a)
PORTOS RS – Empresa Pública de Portos do Rio Grande do Sul

Em atenção à solicitação de complementação documental destinada a demonstrar a exequibilidade do preço proposto, apresentamos formalmente o detalhamento técnico, logístico e econômico-financeiro que fundamenta a viabilidade da proposta comercial apresentada para a prestação de serviços nas unidades de Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

1. Planilha Sintética de Composição de Custos e Formação de Preço

A estrutura tarifária reflete os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, beneficiando-se de otimizações logísticas, ganho de escala e tecnologia própria embarcada.

Item	Categoria / Profissional / Serviço	Qtd / Horas	Unid.	Custo Unitário (R\$)	Subtotal (R\$)	Part. (%)
1. MÃO DE OBRA E EQUIPE TÉCNICA						
1.1	Coordenador / Supervisor de Operações (Especialista)	1	Mês	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00	18,3%
1.2	Técnico Operacional / Avaliador de Campo - Porto Alegre	1	Mês	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00	12,7%
1.3	Técnico Operacional / Avaliador de Campo - Rio Grande / Pelotas	1	Mês	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00	12,7%
1.4	Analista de Suporte e Controle de Dados	1	Mês	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00	9,7%
2. LOGÍSTICA, MOBILIZAÇÃO E DESLOCAMENTOS						
2.1	Combustível e Manutenção de Frota (Eixo POA-Pelotas-Rio Grande)	1	Verba	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	7,0%
2.2	Diárias de Viagem / Alimentação e Hospedagem de Campo	10	Diária	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00	6,0%
2.3	Pedágios e Tarifa de Deslocamento Intermunicipal	1	Verba	R\$ 500,00	R\$ 500,00	1,7%
3. TECNOLOGIA, INSUMOS E INFRAESTRUTURA						
3.1	Licenciamento de Aplicativo de Gestão / Infraestrutura Cloud	1	Mês	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	4,0%
3.2	EPIs, Fardamento e Materiais de Apoio Operacional	1	Kit	R\$ 800,00	R\$ 800,00	2,7%
4. IMPOSTOS, TAXAS E CUSTOS INDIRETOS						
4.1	Custos Administrativos, Seguros e Operacionais Indiretos (BDI)	1	Verba	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00	9,0%
4.2	Tributos e Encargos Fiscais Incidentes (ISS, PIS, COFINS, etc.)	1	Verba	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00	16,3%
VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA					R\$ 30.000,00	100,0%

2. Dimensionamento da Equipe e Alocação dos Profissionais

- **Quadro Efetivo Próprio:** Contratação direta sob regime CLT, garantindo pleno cumprimento dos direitos trabalhistas e eliminando custos adicionais com intermediação ou terceirização secundária.
- **Estrutura Organizacional:** Equipe dimensionada com [Quantidade] profissionais qualificados, incluindo supervisores, técnicos operacionais e analistas de suporte.
- **Plano de Alocação:** Alocação otimizada por meio de cronogramas integrados entre as três unidades, evitando ociosidade de mão de obra e maximizando as horas produtivas em campo.

3. Logística de Atendimento Intermunicipal (Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre)

A prestação de serviços nas unidades da Portos RS contempla um plano operacional desenhado para mitigar deslocamentos desnecessários e assegurar pronto atendimento:

- **Eixo Sul (Rio Grande / Pelotas):** A proximidade entre as bases de Pelotas e Rio Grande (eixo BR-392) permite a unificação do suporte operacional diário, otimizando o uso de veículos da frota própria.
- **Conexão Porto Alegre:** Atendimento via BR-116 planejado com rotas preventivas periódicas e equipe de prontidão técnica para demandas emergenciais.
- **Cobertura Integral de Custos Logísticos:** Todos os custos referentes a combustível, depreciação de veículos, pedágios, diárias de alimentação e eventuais pernoites foram cotados com base no histórico real de execução da empresa em rotas equivalentes no RS.

4. Demonstrativo do Impacto de Eficiência na Redução de Custos

A exequibilidade do valor ofertado fundamenta-se na utilização de dois pilares estratégicos de ganho de produtividade:

- **A. Utilização de Equipe Própria:** A atuação com equipe do próprio quadro permanente resulta em redução de custos de recrutamento contínuo, eliminação de margens de intermediários e maior taxa de produtividade decorrente do treinamento prévio dos profissionais.
- **B. Aplicação do Sistema/Aplicativo Operacional:** O uso do aplicativo próprio de gestão e monitoramento permite:
 - **Roteamento Inteligente:** Otimização de rotas de deslocamento, reduzindo o consumo de combustível e desgaste de frota.
 - **Operação 'Zero Papel':** Emissão de relatórios e ordens de serviço em meio digital, eliminando gastos com papel, impressão e logística física de documentos.
 - **Gestão em Tempo Real:** Acompanhamento em tempo real das atividades, reduzindo retrabalhos e custos com supervisão presencial contínua.

5. Documentação Anexa e Elementos Comprobatórios

Visando subsidiar a análise da Ilustre Comissão de Licitação, instruímos o presente documento com a seguinte documentação complementar:

- **1. ANEXO VII – DECLARAÇÃO UNIFICADA** (devidamente preenchida e assinada).
- **2. Planilha Analítica de Composição de Custos e Formação de Preços** (com detalhamento das memórias de cálculo).
- **3. Atestados de Capacidade Técnica e Contratos Similares em Execução.**
- **4. Comprovação de Propriedade/Licença de Uso do Aplicativo Operacional** e respectivo memorial descritivo.
- **5. Comprovação de Estrutura Física e Frota de Veículos disponíveis.**

Permanecemos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais julgados necessários.

Porto Alegre, RS, 20 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **TAINARA RODRIGUES TEIXEIRA**
Data: 20/07/2026 14:17:44-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Tainara R.Teixeira

Diretora Técnica

TR Teixeira LTDA

CNPJ nº 49.971.570/0001-18

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL

CONTRATANTE: EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA com sede na **ALAMEDA EUROPA, Nº 150 , - BAIRRO TAMBORÉ, MUNICÍPIO SANTANA DE PARNAÍBA, SP, CEP: 06543-325** com inscrição no CNPJ sob Nº **58.113.812/0001-23**, por seu representante legal infra-assinado;

CONTRATADA: VG de Souza - ME (INVENTÁRIO E AVALIAÇÃO), Empresa individual com sedes nos seguintes endereços: **RUA GENERAL SADI CAHEM FISCHER, 299, BAIRRO RUBEM BERTA, CEP 91180- 580, e AVENIDA CARLOS GOMES, BOA VISTA, PORTO ALEGRE, RS,** com inscrição no CNPJ sob Nº **15.702.164/0001-38**, por seu representante legal infra-assinado **VÍTOR GARCIA DE SOUZA, CPF: 820.652.330-87;**

As partes acima qualificadas firmam o presente Contrato de Prestação de Serviço em fornecimento de **Levantamento Físico, Conciliação Contábil(físico x sistema), Emplaquetamento, Fotos dos Principais Itens, Relatório do Inventário, Entrega de Layout no formato da Unidade** mediante as cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª. - Constitui objeto deste contrato a prestação pela CONTRATADA de serviços especializados em **Levantamento Físico, Conciliação Contábil(físico x sistema), Emplaquetamento, Fotos dos Principais Itens, Relatório do Inventário, Entrega de Layout no formato da Unidade** abrangendo os ativos da CONTRATANTE nos locais mencionados neste documento:

Filial	Quantidade de Ativos	de Ativos
E(BUTANTA I) REAÇÃO	288	Rua Reação, 95 - Bairro: Butantã - São Paulo/SP - CEP: 05510-030.
FORTALEZA 1	81	Av. Santos Dumont, 2500 – Lj. 3 a 4 – Bairro: Aldeota - Fortaleza/CE - CEP: 60150-162
FORTALEZA 2	416	Av. Padre Antônio Tomás, 750 - Bairro Aldeota. CEP 60140-160.
FLORIPA II	145	Rua Altamiro Di Bernardi, 100 - Campinas - São José/SC - CEP: 88101-150.

JOÃO PESSOA 1	385	Av. Presidente Epitácio Pessoa, 2230 - Sl. 1- Bairro: Tambauzinho - João Pessoa - PB - CEP: 58040-000.
JOÃO PESSOA 2	84	Avenida Fernando Luiz Henrique dos Santos, 1141 - Jardim Oceania - João Pessoa - PB - CEP: 58037-050
SANTO AMARO	96	Rua Américo Brasiliense, 1139 - Chácara Santo Antonio - São Paulo - SP - CEP 04715-003
SÃO CAETANO	195	Rua Manoel Coelho, 692 - Bairro: Centro - São Caetano do Sul/SP - CEP: 09510-101
UNIDADE CURITIBA	343	Av. Vicente Machado, 2618 - Batel - Curitiba - PR - CEP: 80440-020.
UNIDADE VITÓRIA	163	Rua Cyro Lima, 138, Enseada do Suá, Vitória/ES - CEP: 29050-230

Cada etapa será executada obedecendo os critérios e condições constantes do referido.

Parágrafo 1º. - O presente contrato é firmado sem qualquer caráter de exclusividade, devendo a CONTRATADA executar com zelo e eficiência as atividades de seu encargo.

Do preço e forma de pagamento

CLÁUSULA 2ª. – O preço contratado para a execução dos serviços é de R\$29.500,00 O valor será pago a CONTRATADA da seguinte forma:

- a) Entrada de R\$17.700,00 (Dezessete Mil e Setecentos Reais) com vencimento em **13/02/2023**;
- b) Restante de R\$11.800,00 (Onze Mil e Oitocentos Reais) com vencimento em **24/03/2023**
- c) A data de início do inventário fica em **13/02/2023** com finalização em **24/03/2023**. Na data em questão serão entregues os Arquivos, Planilhas e Relatório no Layout que precisarem e um complemento no formato de excel para que analisem.

CLÁUSULA 3ª. – o pagamento das parcelas do preço será efetuado pela CONTRATANTE mediante depósito na conta corrente jurídica sob **nº:06198-7**, agência: **0116**, Do Banco: **Sicredi**, mediante o fornecimento da nota fiscal correspondente e boleto, estando a CONTRATADA ciente que sobre o valor dos serviços incidirão os descontos e a retenção dos valores previdenciários e fiscais, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo 1º. Eventual atraso da CONTRATANTE no pagamento de qualquer das parcelas do preço, implicará na incidência de multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o respectivo valor, acrescido de atualização monetária pelo IGP-M e juros moratórios de 1% ao mês.

Parágrafo 2º. O preço dos serviços contratados engloba **equipamentos e equipe profissional** da CONTRATADA para a sua execução.

Parágrafo 3º. O preço dos serviços contratados independe do número de horas despendidas pela CONTRATADA para a sua execução, estando o seu pagamento condicionado à sua efetiva prestação pela Contratada, na forma estipulada neste instrumento, e nenhum outro lhe será devido a qualquer título exceto para os casos de serviços que fujam ao escopo constante nesse documento. Caso ocorra, cria-se um Termo Aditivo descrevendo as novas atividades e o preço estipulado para o desenvolvimento dos trabalhos.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 4ª. – O prazo para execução e entrega dos serviços contratados é de **30(Trinta)** dias úteis. A Base patrimonial da unidade (arquivo) deve ser enviada até 10/02/2023.

A entrega do inventário, bem como o encerramento do mesmo se dá em **24/03/2023**. O prazo para o **aceite do trabalho e finalização do processo se encerra dentro de 3(três) dias, a contar da data de entrega.**

Parágrafo 1º. Em caso de atraso da CONTRATADA na entrega dos serviços, esta arcará com o pagamento de multa no valor equivalente de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços contratados.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA 5ª. - O presente instrumento vigorará enquanto perdurar a execução dos serviços contratados, podendo ser rescindido pelas partes, por justo motivo, mediante comunicação escrita com 5 (cinco) dias de antecedência do seu termo.

Parágrafo 1º. Constitui justo motivo para a rescisão do presente contrato o descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

Parágrafo 2º. A parte que der causa, por justo motivo, à rescisão do presente contrato, ficará obrigada ao pagamento de multa contratual no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do saldo remanescente de preço.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 6ª. - A CONTRATADA deverá empregar mão de obra própria na execução dos serviços contratados, sendo a única responsável por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes da relação de emprego mantida com o seu pessoal, sem prejuízo da observância as normas de higiene e segurança do trabalho (EPI).

CLÁUSULA 7ª. - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, bem como ceder ou dar em garantia, negociar, descontar ou endossar títulos cambiais, a qualquer título, os créditos de qualquer natureza, ou dele decorrentes, salvo mediante autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 7ª. - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, bem como ceder ou dar em garantia, negociar, descontar ou endossar títulos cambiais, a qualquer título, os créditos de qualquer natureza, ou dele decorrentes, salvo mediante autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 8ª. - A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo, comprovação do cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, tais como registros e documentos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários e qualquer outro relacionado ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA 9ª. - Os serviços e as informações técnicas específicas utilizadas na consecução dos serviços deverão ser utilizados única e exclusivamente para o fim estabelecido neste instrumento, não podendo a CONTRATADA utilizá-los para outros projetos que porventura esteja desenvolvendo.

CLÁUSULA 10ª. - A CONTRATANTE poderá rejeitar os serviços executados, no todo ou em parte, se a CONTRATADA os executar de maneira diferente do solicitado ou não usar da técnica exigida em trabalhos de tal natureza, recebendo os serviços quanto estiverem totalmente concluídos e aprovados.

CLÁUSULA 11ª. - Responderá a CONTRATADA perante a CONTRATANTE e em relação a terceiros ou aos serviços pelos danos que resultarem de sua imperícia, negligência ou imprudência, bem assim pela culpa de seus empregados e/ou contratados, de acordo com os princípios gerais de responsabilidade civil vigentes.

CLÁUSULA 12ª. - Qualquer concessão ou tolerância de uma parte à outra, quando não manifestada por escrito, não consistirá em precedente invocável e nem implicará em novação das obrigações contratadas neste instrumento.

CLÁUSULA 13ª. - As partes obrigam-se, por si, seus sócios, funcionários, contratados, subcontratados, propostos, representantes, colaboradores ou qualquer pessoa pertencente a seus quadros, a manter o mais completo e absoluto sigilo acerca de qualquer dado, materiais,

pormenores, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais e inovações da outra parte, de que venham a ter conhecimento ou acesso, sejam elas relacionadas a este contrato. As partes não poderão nem permitirão, durante ou após a vigência deste instrumento, sob qualquer pretexto, reproduzir, divulgar, revelar, ou dar conhecimento a terceiros estranhos à negociação do presente contrato, de quaisquer tipos de informações da outra parte, respondendo por quaisquer violações de tal sigilo, inclusive perdas e danos, excetuando-se as informações que venham a ser de domínio público por qualquer motivo diferente do não cumprimento das obrigações de confidencialidade pela parte receptora.

DO FORO

CLÁUSULA 14ª. - As partes elegem o foro da comarca de Porto Alegre, RS, como competente para dirimir eventual divergência porventura oriunda deste instrumento.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Porto Alegre, 08 de fevereiro de 2023.

Embracon Administradora de Consórcio LTDA
CNPJ: 58.113.812/0001-23
CONTRATANTE

VG de Souza ME (Inventário e Avaliação)
CNPJ:15.702.164/0001-38
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome:
CPF:

2. Nome:Tainara R. Teixeira

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2024/39

Emitida em:

05/08/2024 às 11:48:37

Competência:

05/08/2024

Código de Verificação:

1465d654

Logo prestador

TR TEIXEIRA LTDA

CPF/CNPJ: 49.971.570/0001-18

R GEN SADY CAHEN FISCHER, 299, COSTA E SILVA - Cep: 91180-580

Porto Alegre

Telefone: (51)99745-3571

Inscrição Municipal: 71871322

Cep: 91180-580

RS

Email: tainara.teixeira@inventarioeavaliacao.com.br

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 58.113.812/0001-23

Inscrição Municipal: 33159629

EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA

R Fora de Porto Alegre (favor preencher manualmente), 150, INDEFINIDO - Cep: 06543-325

Santana De Parnaíba

SP

Telefone: (11)97591-3551

Email: ester.araujo@embracon.com.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

Serviço de Levantamento Patrimonial + Emplacamento de Ativos.

Dados para depósito:

Banco: Sicredi Agência: 0116 Conta:72758-6 TR Teixeira LTDA CNPJ: 49.971.570/0001-18

Vencimento:09/08/2024 R\$36.000,00 (Parcela única)

Código de Tributação Municipal:

170100100 / Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, exceto econômica, financeira, de imprensa, em informática ou relacionada a operações de faturização (factoring)

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

17.01 / Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

4314902 / Porto Alegre

Natureza da Operação:

Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	R\$ 36.000,00	Valor dos serviços:	R\$ 36.000,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 36.000,00
Valor Líquido:	R\$ 36.000,00	(x) Alíquota:	-
		(=)Valor do ISS:	-

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a credito fiscal de IPI.



Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda

Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.

Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0156 (chamadas de outras cidades)

<https://servicos.procempa.com.br>

<https://nfe-web.portoalegre.rs.gov.br/nfse/pages/exibicaoNFS-e.jsf>

1/1

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
INVENTÁRIO PATRIMONIAL E AVALIAÇÃO
DE MÓVEIS E IMÓVEIS**

CONTRATANTE: PRÓ VIDA SERVIÇOS ASSISTENCIAIS com sede na **RUA DUQUE DE CAXIAS, N°1504, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO CACHOEIRA DO SUL, CEP: 96501-300** com inscrição no CNPJ sob N° **04.731.636/0002-45**, por seu representante legal infra-assinado;

CONTRATADA: VG de Souza - ME (INVENTÁRIO E AVALIAÇÃO), Empresa individual com sedes nos seguintes endereços: **RUA GENERAL SADI CAHEM FISCHER, 299, BAIRRO RUBEM BERTA, CEP 91180- 580, e AVENIDA CARLOS GOMES, BOA VISTA, PORTO ALEGRE, RS,** com inscrição no CNPJ sob N° **15.702.164/0001-38**, por seu representante legal infra-assinado **VÍTOR GARCIA DE SOUZA, CPF: 820.652.330-87;**

As partes acima qualificadas firmam o presente Contrato de Prestação de Serviço em fornecimento de mediante as cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª. - Constitui objeto deste contrato a prestação pela CONTRATADA de serviços especializados em **Inventário Físico Patrimonial, Emplaquetamento, Fornecimento de Etiquetas c/Cód. De Barras, Avaliação dos Móveis e Imóveis (Novas Vidas úteis e Avaliação dos Móveis e Imóveis)** abrangendo os ativos da CONTRATANTE nos locais mencionados neste documento:

Espumoso	Av. Osvaldo Julio Werlang, nº 1597	Cachoeira do Sul	Rua Ernesto Alves, 935
Salto do Jacuí	Avenida Pio XII, 2157	Rio Pardo	Rua Adolfo Pritsch, 283
Arroio do Tigre	R. Vinte e Cinco de Julho, 173	Caçapava do Sul	Rua Quinze de Novembro, 762
Sobradinho	Rua Romano Carlos Pasa, 209	Canguçu	Rua General Osório, 392
Nova Palma	Avenida Emancipação, 991	Encruzilhada do Sul	Rua Honório Florisbal, 228
Faxinal do Soturno	Avenida Vicente Pigatto, 743	Pantano Grande	Rua Olavo Bilac, 81
Agudo	Rua General Flores, 480	São Gabriel	Av. Dr. Celestino Cavalheiro, 520
Restinga Sêca	Avenida Júlio de Castilhos, 1614		
Paraíso do Sul	Rua Max Retzlaff, 42		
Candelária	Avenida Marechal Deodoro, 900		
Vera Cruz	Rua Intendente Koelzer, 120		
Mamoclin		Cachoeira do Sul	Rua Duque de Caxias, nº 1504
Medicina do Trabalho		Cachoeira do Sul	Rua Duque de Caxias, nº 1504
		Espumoso	Av. Osvaldo Júlio Werlang, 1597
Sede Administrativa		Cachoeira do Sul	Rua Ernesto Barros, 1345
Imóvel 01		Matrícula 49.853	Rua Duque de Caxias,
Imóvel 02		Matrícula 22.090	Rua Adolfo Brito,
Imóvel 03		Matrícula 6798	Rua Ramiro Barcelos, 871
Sala Comercial			Rua Senador Pinheiro Machado, 1376 - sala 402



CLINICA MEDVIDA LTDA		CONVÊNIO - EIRELI	LTDA
¹ 1.382.908/0001-23	(CACHOEIRA DO SUL)	10.918.163/0001-01 (CANDELARIA)	08.204.985/0001-89
11.382.908/0002-04	(SOBRADINHO)	10.918.163/0002-92 (ARROIO DO (SÃO GABRIEL)	SGV SOLUCOES EM SAUDE - EIRELI TIGRE)
¹ 1.382.908/0003-95	(CANDELARIA)	10.918.163/0003-73 (CACHOEIRA DO SUL)	20.772.334/0001 - 90
¹ 1.382.908/0004-76	(ARROIO DO TIGRE)	SGV SOLUCOES EM SAUDE - EIRELI 10.918.163/0004-54 (SOBRADINHO) (ESPUMOSO)	
¹ 1.382.908/0005-57	(AGUDO)	10.918.163/0005-35 (AGUDO)	20.772.334/0002-71

		10.918.163/0006-16 (SALTO DO JACUÍ)
¹ 1.382.908/0006-38	(RIO PARDO)	
¹ 1.382.908/0008-08	(SALTO JACUÍ)	10.918.163/0007-05 (VERA CRUZ)
		10.918.163/0008-88 (CAÇAPAVA DO SUL)
11.382.908/0009-80	(CAÇAPAVA DO SUL)	
11.382.908/0010-14	(PANTANO GRANDE)	10.918.163/0009-69 (RIO PARDO) 10.918.163/0010-00 (PANTANO GRANDE)
¹ 3.382.908/0011-03	(SÃO GABRIEL)	10.918.163/0011-83 (CANGUÇU) 10.918.163/0012-64 (NOVA PALMA)
11.382.908/0012-86	(CANGUÇU)	10.918.163/0013-45 (FAXINAL DO SATURNO)
¹ 1.382.908/0013-67	(FAXINAL DO SATURNO)	10.918.163/0014-26 (PARAISO DO SUL SUL)
11.382.908/0014-48	(PARAISO DO SUL)	
11.382.908/0015-29	(NOVA PALMA)	
11.382.908/0016-00	(RESTINGA SECA)	

Os trabalhos serão executados obedecendo os critérios e condições constantes do referido.

Parágrafo 1º. - O presente contrato é firmado sem qualquer caráter de exclusividade, devendo a CONTRATADA executar com zelo e eficiência as atividades de seu encargo.



Do preço e forma de Pagamento

CLÁUSULA 2ª. – O preço contratado para a execução dos serviços é de R\$45.334,80
O valor será pago a CONTRATADA da seguinte forma:

- a) Entrada de R\$22.667,40 (Vinte e Dois Mil, Seissentos e Sessenta e Sete Reais com Quarenta Centavos) com vencimento em **06/02/2023**;
- b) Restante de R\$22.667,40 (Vinte e Dois Mil, Seissentos e Sessenta e Sete Reais com Quarenta Centavos) em 2x com vencimentos em:
 - **27/02/2023** R\$11.333,70;
 - **20/03/2023** R\$11.333,70;
- c) A data de início do inventário se dá assim que a assinatura do contrato for efetuada bem como a realização de reunião inicial para início dos trabalhos.

Os trabalhos tem um prazo total de 30 dias para realização. Assim que encerrado o inventário serão entregues os Laudos de Avaliação bem como os arquivos atualizados e formatados no Layout que precisarem. Juntamente á isso, um complemento no formato de excel e posteriormente o relatório do inventário.

CLÁUSULA 3ª. – o pagamento das parcelas do preço será efetuado pela CONTRATANTE mediante depósito na conta corrente jurídica sob **nº:06198-7**, agência: **0116**, Do Banco: **Sicredi**, mediante o fornecimentoda nota fiscal correspondente, estando a CONTRATADA ciente que sobre ovalor dos serviços incidirão os descontos e a retenção dos valores previdenciários e fiscais, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo 1º. Eventual atraso da CONTRATANTE no pagamento de qualquer das parcelas do preço, implicará na incidência de multa contratualde 10% (dez por cento) sobre o respectivo valor, acrescido de atualização monetária pelo IGP-M e juros moratórios de 1% ao mês.

Parágrafo 2º. O preço dos serviços contratados engloba **equipamentos e equipe profissional** da CONTRATADA para a sua execução.

Parágrafo 3º. O preço dos serviços contratados independe do número de horas despendidas pela CONTRATADA para a sua execução, estando seu pagamento condicionado à sua efetiva prestação pela Contratada, na forma estipulada neste instrumento, e nenhum outro lhe será devido a qualquer título exceto para os casos de serviços que fujam ao escopo constante nesse documento. Caso ocorra, cria-se um **Termo Aditivo** descrevendo as novas atividades e o preço estipulado para o desenvolvimento dos trabalhos. As etiquetas com código de barras já estão inclusas no orçamento, bem como a quantidade adicional de 500 itens.

Quantidade de bens a inventariar : **4500 itens.**Caso haja aumento desse número, o preço do item será proporcional ao valor cobrado por cada unidade em contrato.





Inventário & Avaliação

Sua empresa, nosso valor!

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 4ª. – O prazo para execução e entrega dos serviços contratados é de **30(trinta)** dias úteis. A Base patrimonial da unidade (arquivo) deve ser enviada até 06/01/2023.

O prazo para o **aceite do trabalho após a entrega se encerra dentro de 5(cinco) dias úteis.**

Parágrafo 1º. Em caso de atraso da CONTRATADA na entrega dos serviços, esta arcará com o pagamento de multa no valor equivalente de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços contratados.

Parágrafo 2º. Na hipótese de atraso na execução das Avaliações, os vencimentos das parcelas do preço serão prorrogados pelo mesmo número de dias que durar a interrupção, sem prejuízo da multa prevista no parágrafo anterior.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA 5ª. – O presente instrumento vigorará enquanto perdurar a execução dos serviços contratados, podendo ser rescindido pelas partes, por justo motivo, mediante comunicação escrita com 5 (cinco) dias de antecedência do seu termo.

Parágrafo 1º. Constitui justo motivo para a rescisão do presente contrato descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

Parágrafo 2º. A parte que der causa, por justo motivo, à rescisão do presente contrato, ficará obrigada ao pagamento de multa contratual no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do saldo remanescente de preço.

Inventário e Avaliação

Tel: (051)9 81493366/ 9 94561861

tainara.teixeira@inventarioeavaliacao.com.br vitor.garcia@inventarioeavaliacao.com.br

Site: www.inventarioeavaliacao.com.br

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 6ª. - A CONTRATADA deverá empregar mão de obra própria na execução dos serviços contratados, sendo a única responsável por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes da relação de emprego mantida com o seu pessoal, sem prejuízo da observância as normas de higiene e segurança do trabalho (EPI).

CLÁUSULA 7ª. - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, bem como ceder ou dar em garantia, negociar, descontar ou endossar títulos cambiais, a qualquer título, os créditos de qualquer natureza, ou dele decorrentes, salvo mediante autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 8ª. - A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo, comprovação do cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, tais como registros e documentos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários e qualquer outro relacionado ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA 9ª. - Os serviços e as informações técnicas específicas utilizadas na consecução dos serviços deverão ser utilizados única e exclusivamente para o fim estabelecido neste instrumento, não podendo a CONTRATADA utilizá-los para outros projetos que porventura esteja desenvolvendo.

CLÁUSULA 10ª. - A CONTRATANTE poderá rejeitar os serviços executados, no todo ou em parte, se a CONTRATADA os executar de maneira diferente do solicitado ou não usar da técnica exigida em trabalhos de tal natureza, recebendo os serviços quanto estiverem totalmente concluídos e aprovados.

CLÁUSULA 11ª. - Responderá a CONTRATADA perante a CONTRATANTE e em relação a terceiros ou aos serviços pelos danos que resultarem de sua imperícia, negligência ou imprudência, bem assim pela culpa de seus empregados e/ou contratados, de acordo com os princípios gerais de responsabilidade civil vigentes.



CLÁUSULA 12ª. - Qualquer concessão ou tolerância de uma parte à outra, quando não manifestada por escrito, não consistirá em precedente invocável e nem implicará em novação das obrigações contratadas neste instrumento.

CLÁUSULA 13ª. - As partes obrigam-se, por si, seus sócios, funcionários, contratados, subcontratados, propostos, representantes, colaboradores ou qualquer pessoa pertencente a seus quadros, a manter o mais completo e absoluto sigilo acerca de qualquer dado, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais e inovações da outra parte, de que venham a ter conhecimento ou acesso, sejam elas relacionadas a este contrato. As partes não poderão nem permitirão, durante ou após a vigência deste instrumento, sob qualquer pretexto, reproduzir, divulgar, revelar, ou dar conhecimento a terceiros estranhos à negociação do presente contrato, de quaisquer tipos de informações da outra parte, respondendo por quaisquer violações de tal sigilo, inclusive perdas e danos, excetuando-se as informações que venham a ser de domínio público por qualquer motivo diferente do não cumprimento das obrigações de confidencialidade pela parte receptora.

A Proposta Comercial é válida como documento demonstrativo dos serviços acordados, para tanto assegurando o cumprimento do que se fizer omissos no Contrato para prestação de Serviço.

DO FORO

CLÁUSULA 14ª. - As partes elegem o foro da comarca de Porto Alegre, RS, como competente para dirimir eventual divergência porventura oriunda deste instrumento.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Porto Alegre, 03 de fevereiro de 2023.

PRÓ-VIDA SERVIÇOS ASSISTENCIAIS
CNPJ: 04.731.636/0002-45

CONTRATANTE



VG de Souza ME (Inventário e Avaliação)
15.702.164/0001-38
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Marcos Antônio Feltrin
CPF: 396373870-72 e-mail: marcosfeltrin@provida.med.br

2. Nome: Tainara R. Teixeira
CPF: 002.572.980-29



Inventário e Avaliação
Tel: (051) 9 81493366 / 9 94561861
tainara.teixeira@inventarioeavaliacao.com.br vitor.garcia@inventarioeavaliacao.com.br
Site: www.inventarioeavaliacao.com.br